



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO
"PLENÁRIO VICENTE FERREIRA CHAVES"

GABINETE DO VEREADOR ALEX PEREIRA

PROJETO DE LEI Nº 001, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Autoriza o Município de Maurilândia do Tocantins – TO., a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso com a Associação de Voluntários ao Desenvolvimento Sustentável do Bico do Papagaio - AVDESBIP.

Publicado em 25.10.2021
Col. Placard da Câmara

Origem: Poder Legislativo

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso da sua atribuição que lhe confere o Art.73 do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e o Poder Executivo sanciona o presente Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a celebrar Termo de Concessão de Direito Real de Uso, com prazo a ser fixado no respectivo Termo; da área de terras abaixo descritas, com a Associação de Voluntários do Desenvolvimento Sustentável do Bico do Papagaio/AVDESBIP, inscrita no CNPJ sob nº 06.254.720/0001-60, associação sem fins lucrativos e de Utilidade Pública Municipal destinada para atividades conforme Estatuto e Regimento Interno:

I – Área de terra denominada MELOU LAVOU, caracterizada como: lote urbano nas margens do Ribeirão Bom Jardim, sem benfeitorias, devidamente registrado em Cartório, que será utilizado para Área de Laser sob responsabilidade desta associação, onde serão realizadas ações voltadas a Preservação do Meio Ambiente e Empreendedorismo Ambiental naquele local em particular, que encontra-se abandonado;

II – Área de terras de 1 Alqueire, caracterizada como: lote rural na Localidade Ema, sem benfeitorias, devidamente registrado em Cartório, que será utilizado para Implantação da Sede Campestre com Área Social e de Laser sob responsabilidade desta associação, onde serão realizadas ações na Voltadas a Preservação do Meio Ambiente e Empreendedorismo Ambiental, Esportes naquele local em particular.

Art. 2º O imóvel cedido deverá ser devolvido nas mesmas condições recebidas, sob pena de responder por perdas e danos.

APPROVADO em 09/08/2021
discussão e votação
por 06 votos a favor e 00 contra
data 09/08/2021

Protocolado sob nº 053
Em 09/08/2021
Às 08:47 Horas



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS - TO
PODER LEGISLATIVO
"PLENÁRIO VICENTE FERREIRA CHAVES"

GABINETE DO VEREADOR ALEX PEREIRA

Parágrafo único. Revogada a Cessão de Uso, as benfeitorias porventura erigidas no imóvel serão incorporadas ao Patrimônio do Município, não havendo por parte da cessionária, direito a qualquer indenização ou retenção por benfeitorias que nele realizar.

Art. 3º A presente Cessão de Uso poderá ser revogada por ato do Poder Executivo por razões de interesse público devidamente atestadas em procedimento competente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURILÂNDIA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, Aos 09 dias do mês de Agosto de 2021.

Alex Pereira de Souza
ALEX PEREIRA DE SOUZA

Autoria

APPROVADO
discussão e
a favor 120
contra 02
em
09
de
agosto
de
2021
Voto
do
Presidente
da
Câmara

Alex Pereira de Souza
ALEX PEREIRA DE SOUZA

Autoria